



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 241/92

APROVA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA^o a seguinte Lei:


Art. 1º - É aprovada a assinatura do Convênio nº 763/GM/90, que entre si celebraram a União Federal, através do Ministério da Ação Social, e o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, objetivando a execução de redes de serviços públicos e obras de infra-estrutura, para a produção de 250 lotes residenciais, voltados para o atendimento da população de baixa renda do Município.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa referendar o Convênio que entre si celebraram a União Federal, através do Ministério da Ação Social, e o Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Constitui objeto deste Convênio execução de redes de serviços públicos e obras de infra-estrutura, para a produção de 250 lotes residenciais, voltados para o atendimento da população de baixa renda, neste Município.

Para atingir tal objetivo, o Ministério da Ação Social repassou ao Município recursos da ordem de Cr\$ 64.600.000,00.

Inquestionavelmente, a assinatura deste Convênio foi benéfica para o Município, uma vez que possibilitou ao Poder Público realizar obras e melhorias urbanas, que, dificilmente, poderiam ser concretizadas com recursos próprios.

Isto posto, contamos com a aprovação, na íntegra, da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara



IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário